Lei nº 492 | de 21 de Dezembro de 1.987

Autoriza a Escrituração dos lotes nº 9, 10, 11 da Quadra nº 4, localizados no Setor Leste e dá Outras Providências ...

A câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a escriturar definitivamente, a título de doação, os lotes nº 9, 10 e 11 da Quadra nº 4, localizados no setor leste, nesta cidade, ao Sr. Antonio Nesquita.

§ Único - Os lotes citados neste artigo estão vagos até a presente data.

Art. 2º - Também, por esta lei, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação ao Donatário mencionado no Artigo Primeiro, dos seguintes materiais:

110 mts de vigotas 6x16
92 mts de vigotas 6x12
300 mts de caibros 5x6
40 mts de ripas
2.200 telhas francesas
26.000 tijolos pó - de - mico

§ Único - Tais materiais serão

vedidos ao Donatário à título de indenização pelo seu direito adquirido, por compra e venda de uma área no Setor Leste e que era considerada como chácara.

Art. 3º - Escriturados os lotes de terrenos, fica o novo proprietário com o direito de transferi-los conforme lhe convier ou construir sobre eles de modo a não ferir Leis Vigentes Municipais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 1.987.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal.

Helena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei 493, de 21 de dezembro de 1.987.

Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação uma Área Rural de Terra localizada na Fazenda Santa Luzia, Neste Município, e Contem outras Providências...